

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS E MANUALIDADES DO ELAS II - ENCONTRO DE LIDERANÇAS FEMININAS DO AMAPÁ

Tendo em vista a exiguidade do prazo administrativo para elaboração e publicação de Edital de Chamamento Público, a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (Sete), torna público o processo seletivo simplificado para as interessadas em participar do espaço de exposição e comercialização de produtos artesanais e manualidades do ELAS II - Encontro de Lideranças Femininas do Amapá, a ser realizado na sede do Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Amapá (Sebrae/AP), em Macapá - AP, no período de 23 a 25 de junho de 2026.

O ELAS é um evento pioneiro criado para divulgar e impulsionar o protagonismo feminino no estado. A primeira edição foi realizada em junho de 2025. O encontro contou com o apoio do Governo do Amapá, Grupo Equatorial e Sebrae Amapá. O ELAS foi idealizado e coordenado pela primeira-dama, Priscilla Flores.

O ELAS II propõe abordar tendências emergentes para este, como a inovação digital, sustentabilidade e redes de apoio comunitário e a economia do cuidado, garantindo que as lideranças locais estejam alinhadas com as inovações tecnológicas e as novas dinâmicas de consumo. Diferente de eventos motivacionais, a segunda edição foca no em necessidade sociais da terceira década do século XXI.

O presente processo seletivo simplificado visa garantir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, com transparência e oferecendo oportunidade a todas as interessadas em participar do espaço de exposição e comercialização de produtos artesanais e manualistas do ELAS II. Neste sentido, a SETE publica o processo seletivo simplificado em sua página eletrônica, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>" para o conhecimento dos interessados.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. O presente processo seletivo simplificado tem por objeto selecionar artesãs e trabalhadoras manualistas, com suas respectivas produções, com a proposta de expor e comercializar produtos artesanais e manualidades no seguinte evento:

Evento: ELAS II – Encontro de Lideranças Femininas do Amapá

Data: 23 a 25 de junho de 2026

Local: Sede do Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Amapá (Sebrae/AP)

Horário: Conforme Programação Oficial do evento.

1.2. As selecionadas deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem, alimentação e embalagem para o armazenamento e venda dos produtos artesanais e manualidades que estarão em exposição durante todo o período de realização do evento.

1.3 Ficar sob a responsabilidade da Coordenação Geral do evento, neste ato representada pela SETE, a disponibilização do espaço de exposição e

comercialização, apoio na organização e acompanhamento do desenvolvimento da atividade das selecionadas durante a realização do evento.

1.4. As selecionadas desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nos produtos artesanais e manualidades decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva.

1.5. As selecionadas deverão se comprometer em comparecer em reunião preparatória, um dia antes da abertura do evento, para a organização do seu espaço de exposição e comercialização e, após o término do evento, realizar a retirada do seu material.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão disponibilizadas **20 (vinte) vagas**, sendo:

2.1.1. **10 (dez) vagas para artesãs profissionais**. As vagas serão distribuídas assim:

- a) **01 (uma)** vaga será destinada a mestra artesã profissional registrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- b) **01 (uma)** vaga destinada a artesã profissional registrada como Pessoa com Deficiência (PcD) no Sicab;
- c) **01 (uma)** vaga destinada a artesã profissional registrada como indígena no Sicab;
- d) **01 (uma)** vaga destinada a artesã profissional registrada como quilombola no Sicab;
- e) **06 (seis)** vagas destinadas a artesã profissional registrada no Sicab.

2.1.2. **10 (dez) vagas para trabalhadoras manualistas**. As vagas serão distribuídas assim:

- a) **01 (uma)** vaga destinada a trabalhadora manualista registrada como Pessoa com Deficiência (PcD) na Coordenação de Empreendedorismo da SETE;
- b) **01 (uma)** vaga destinada a trabalhadora manualista registrada como indígena na Coordenação de Empreendedorismo da SETE;
- d) **01 (uma)** vaga destinada a trabalhadora manualista registrada como quilombola na Coordenação de Empreendedorismo da SETE;
- e) **07 (sete)** vagas destinadas a trabalhadora manualista registrada na Coordenação de Empreendedorismo da SETE.

3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

3.1. O presente processo seletivo simplificado tem como objetivo principal promover espaços para divulgação e comercialização da produção artesanal e manualista, visando oportunidades de negócios, trocas de experiências e o desenvolvimento econômico e social, dentro das ações do Programa Inclusão Empreendedora desenvolvido pelo Governo do Estado do Amapá, através da SETE.

3.2. Para fins deste processo seletivo simplificado, adotam-se as seguintes definições:

- a) **Artesã profissional:** é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras (Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018).

b) **Mestra artesã profissional:** artesã que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal (Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018).

c) **Artesanato:** é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade (Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018).

d) **Trabalhadora Manualista:** é toda pessoa física que, no exercício de sua atividade, utilize técnicas manuais, podendo fazer uso de máquinas, moldes e padrões pré-estabelecidos, podendo atuar parcial ou integralmente no processo produtivo, com ou sem criação própria, de forma individual ou coletiva.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção:

I – Artesãs profissionais que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Seja maior de 18 anos ou menor emancipada, desde que devidamente comprovado;
- b) Esteja cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) com Carteira Nacional dentro do prazo de validade.

II – Trabalhadoras manualistas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Seja maior de 18 anos ou menor emancipada, desde que devidamente comprovado;
- b) Esteja cadastrada na Coordenação de Empreendedorismo da SETE.

4.2. Serão admitidas candidaturas exclusivamente de apenas 01 (uma) pessoa por unidade familiar, devendo optar por uma única categoria (Artesã ou trabalhadora manualista). Para fins deste processo seletivo simplificado, considera-se unidade familiar o conjunto de pessoas unidas por vínculo conjugal ou união estável e seus respectivos filhos que coabitam o mesmo domicílio.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos empregados para a disponibilização dos espaços para a exposição e comercialização dos produtos artesanais e manualidades do ELAS II - Encontro de Lideranças Femininas do Amapá são originários do Contrato nº 003/2026 – SETE, celebrado com o Sebrae/AP.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. É vedada a participação no presente processo seletivo simplificado de:

- a) Servidoras, colaboradoras, terceirizadas, estagiárias e prestadoras de serviço vinculadas a SETE;
- b) Cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores (as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) à SETE, inclusive, com integrantes da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção do processo seletivo simplificado;

- c) Candidata em débito com prestação de contas com a SETE;
- d) Candidata que tenha sido selecionada em processo seletivo anterior do evento apoiada pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE e que tenha desistido da participação, exceto por ausência justificada;
- e) As inscrições que descumprirem quaisquer das vedações previstas neste processo seletivo simplificado serão automaticamente desclassificadas em qualquer fase do dele.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Para inscrição, as interessadas deverão preencher o formulário eletrônico, acessando ao link ["https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScDukdyrVUEDCIWMKEXRv9e0KPX8BYVmUJKciqMdgWpEXSWAA/viewform?usp=preview"](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScDukdyrVUEDCIWMKEXRv9e0KPX8BYVmUJKciqMdgWpEXSWAA/viewform?usp=preview), preencher as informações solicitadas e enviar o portfólio contendo breve histórico da artesã profissional ou da trabalhadora manualista, com imagens dos produtos artesanais ou das manualidades que pretende comercializar no formato em Portable Document Format – PDF, documento em Microsoft Word e Apresentação em PowerPoint.
- 7.2. É opcional a apresentação de comprovações como: certificado de capacitação; registro de participação em feiras e eventos; recebimento de prêmios, menções honrosas e homenagens; matérias jornalísticas; divulgação nas redes sociais; material de comercialização como embalagem, etiqueta, extrato da maquineta de cartão em nome do inscrito ou declarações. Tais comprovações servem para fins de pontuação e a não apresentação não acarreta desclassificação. Os documentos complementares podem ser inseridos no portfólio.
- 7.3. As interessadas devem optar por uma única vaga disponibilizada, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma oportunidade apresentada no item 2 deste processo seletivo.
- 7.4. As inscrições deverão conter toda as informações e a documentação solicitada de acordo com a categoria escolhida.
- 7.5. As inscrições com documentação incompleta e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação.
- 7.6. A candidata é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 7.7. A SETE não se responsabiliza pelo preenchimento do formulário eletrônico não enviado por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, e fora do prazo estabelecido no item 11. deste processo seletivo simplificado, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência total ou parcial dos dados.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1 Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 11, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas:
- I) Análise da inscrição: de caráter eliminatório, realizada pela equipe pela comissão interdisciplinar de avaliação e seleção, indicada em publicação oficial do estado;

II) Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada por comissão interdisciplinar de avaliação e seleção indicada em publicação oficial do estado.

8.1.1 Com o objetivo de analisar aspectos relevantes da produção artesanal e das manualidades, a comissão interdisciplinar de avaliação e seleção deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas contidas:

Tabela I - Critérios de Avaliação para mestra artesã profissional, artesã profissional PcD, artesã profissional indígena e artesã profissional quilombola e artesã profissional

Item	Critério de Avaliação	Pontuação	Peso
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias-primas com tradição local.	0-5	5
2	Criatividade e originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	5
3	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias-primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	4
4	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (contrato ou extrato da maquineta de cartão, etiquetas, embalagem e canais de divulgação).	0-5	3
5	Reconhecimento público: Comprovado por meio de prêmios, menções honrosas, homenagens e outros reconhecimentos concedidos por órgãos públicos.	0-5	3
TOTAL		100	

Tabela II - Classificação de Nota - mestra artesã profissional, artesã profissional PcD, artesã profissional indígena e artesã profissional quilombola e artesã profissional

Classificação de Nota						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
1 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.



ELAS II

2º Encontro de Lideranças
Femininas do Amapá

2 - Criatividade e originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
3 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
4 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquinas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
5 - Reconhecimento público	Sem comprovação de reconhecimento público.	Comprovação de 1 (um) Reconhecimento público.	Comprovação de 2 (dois) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 3 (três) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 4 (quatro) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 5 (cinco) ou mais reconhecimentos públicos.

Tabela III – Critérios de Avaliação para trabalhadora manualista registrada PcD, trabalhadora manualista indígena, trabalhadora manualista e trabalhadora manualista

Item	Critério de Avaliação	Pontuação	Peso
------	-----------------------	-----------	------



ELAS II

2º Encontro de Lideranças
Femininas do Amapá

1	Criatividade e Originalidade: Produção com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens.	0-5	5
2	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias-primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	5
3	Consciência Ambiental: utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável.	0-5	4
4	Qualidade do Produto: bom acabamento e apresentação	0-5	3
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção (contrato ou extrato da maquina de cartão, etiquetas, embalagem e canais de divulgação).	0-5	3
TOTAL		100	

Tabela IV - Classificação de Nota - trabalhadora manualista registrada PcD, trabalhadora manualista indígena, trabalhadora manualista e trabalhadora manualista

Classificação de Nota						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
02. Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
03 - Consciência Ambiental	Não utiliza material reciclado e/ou	Utiliza material reciclado e/ou aproveitamento	Utiliza pouco material reciclado e/ou	Utiliza material reciclado e/ou aproveitament	Utiliza material reciclado e/ou aproveitamento	Utiliza integralmente material



ELAS II

2º Encontro de Lideranças
Femininas do Amapá

	aproveitamento de resíduos em sua produção, sem conscientização ambiental.	de resíduos em alguns itens da sua produção, com baixa conscientização ambiental.	aproveitamento de resíduos em sua produção, com média conscientização ambiental.	o de resíduos em sua produção, com boa conscientização ambiental.	de resíduos em sua produção, com ótima conscientização ambiental.	reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em sua produção, com excelente conscientização ambiental.
04 - Qualidade do Produto: bom acabamento e apresentação	Produtos sem acabamento e apresentação.	Produtos com acabamento e apresentação péssimos.	Produtos com acabamento e apresentação ruins.	Produtos com acabamento e apresentação bons.	Produtos com acabamento e apresentação ótimos.	Produtos com acabamento e apresentação excelentes.
05 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem organizados e adequados, como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).

8.2 Será eliminado automaticamente a candidata que não obtiver no mínimo 50 pontos.

8.3 A equipe interdisciplinar de avaliação determinará quais produtos serão aprovados para a exposição e comercialização.

8.4. Caso o número de interessadas selecionadas não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da SETE a seleção de outras artesãs e trabalhadoras manualistas, por meio de convites, realizará a seleção para a participação no evento. As convidadas deverão atender ao estabelecido nos itens 4, 5 e 6 até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2. deste processo seletivo simplificado. É vedado convite a artesãs e trabalhadoras manualistas que tiverem sido reprovados no processo seletivo deste processo seletivo simplificado.

8.5. A candidata selecionada que não confirmar sua participação no prazo determinado no cronograma será automaticamente considerada desistente e a candidata que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

8.6. Em caso de empate obterá melhor colocação quem obtiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

I – Para artesãs profissionais

SETE - Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 556 - Central – CEP. 68900-020 – Macapá/AP

- a) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
- b) Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);
- c) Reconhecimento público (item de avaliação nº 5).

II – Para trabalhadoras manualistas

- a) Qualidade do Produto (item de avaliação nº 4);
- b) Consciência Ambiental (item de avaliação nº 3);
- c) Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 1).

8.7. O resultado da seleção será publicado na página eletrônica da Secretaria de Estado SETE, “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”.

9. DOS DEVERES DAS INTERESSADAS SELECIONADAS

9.1. As selecionadas para o evento se comprometem a:

9.1.1. Expor e comercializar no espaço somente produtos que atendam aos requisitos do item 1. deste processo seletivo;

9.1.2. Cumprir as cláusulas do regulamento e/ou manual do evento;

9.1.3. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, como preço de atacado e/ou preço de varejo;

9.1.4. Zelar pelas boas condições de trabalho no espaço, inclusive evitando conflito com as demais selecionadas durante o evento;

9.1.5. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

9.1.6. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, entre outros;

9.1.7. Não expor banners ou quaisquer materiais que interfiram na identidade visual do espaço.

9.1.8. Manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período do evento, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela Coordenação Geral e da SETE, respeitando o layout pré estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança do evento.

9.1.9. As selecionadas desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nos produtos decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva.

9.1.10. As selecionadas deverão se comprometer em comparecer em reunião preparatória, um dia antes da abertura do evento, para a organização do seu espaço de exposição e comercialização e, após o término do evento, realizar a retirada do seu material.

9.1.11. As selecionadas deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem, alimentação e embalagem para o armazenamento e venda dos produtos artesanais e manualidades que estarão em exposição durante todo o período de realização do evento.

9.1.12. O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades conforme avaliação da Coordenação Geral e da SETE presentes no evento.

9.2. Das Infrações:

9.2.1. Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do espaço), a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. São exemplos de infrações leves organização inadequada do espaço de exposição, impontualidade na montagem ou desmontagem, falta de atenção à limpeza do espaço, não cumprimento parcial de orientações, uso de materiais promocionais sem autorizações específicas.

9.2.1.1. Infrações leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento da feira.

9.2.2. Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do estande. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. São exemplos de infrações leves a não organização do espaço de exposição, comportamento inadequado ou desrespeitoso, quebra de normas de segurança, alterações não autorizadas no espaço de exposição, distribuição de produtos não autorizados, danos ao espaço ou a outros expositores.

9.2.2.1. Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento ou proibição de participação em futuros processos seletivos.

9.3. Das penalidades:

9.3.1. Advertência Formal: Em caso de infração leve, a expositora receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.

9.3.2. Remoção do Evento: caso a expositora continue a infringir as regras após a aplicação de advertências, poderá ser removida do espaço imediatamente. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.

9.3.3. Proibição de participação em eventos futuros: A expositora que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibida de participar de futuros processos seletivos pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta da expositora por parte da Coordenação Geral e da SETE presentes no evento.

9.3.4. Responsabilização por danos: Caso a expositora cause danos materiais ao espaço de exposição, aos produtos de outros expositores, ou ao público, ela será responsabilizada financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A vigência do processo seletivo simplificado corresponderá ao período de 17 de junho a 25 de junho de 2026, a partir da publicação deste processo seletivo na página eletrônica da SETE, "<https://sete.portal.ap.gov.br/>".

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e divulgação do processo seletivo simplificado	17 a 19 de junho de 2026
Período de inscrições – preenchimento do formulário eletrônico, acessando ao link “ https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScDukdyrVUEDCIWMKEXRv9e0KPX8BYVmUJKcjqMdgWpEXSWAA/viewform?usp=preview ”, preencher as informações solicitadas e enviar o portfólio contendo breve histórico da artesã profissional ou da trabalhadora manualista, com imagens dos produtos artesanais ou das manualidades que pretende comercializar no formato em Portable Document Format – PDF, documento em Microsoft Word e Apresentação em PowerPoint.	17 de junho de 2026, após publicação do processo seletivo simplificado na página eletrônica da SETE, até às 23h59min. do dia 19 de junho de 2026
Análise e avaliação das inscrições e dos portfólios – Comissão Interdisciplinar	20 de junho de 2026
Divulgação do resultado da classificação da seleção - na página eletrônica da SETE, “ https://sete.portal.ap.gov.br/ ”.	21 de junho de 2026
Reunião preparatória com as selecionadas e entrega dos espaços	22 de junho de 2026
Período de realização do evento	23 a 25 de junho de 2026
Retirada dos materiais e desocupação do espaço de exposição	25 de junho de 2026 (após o término do evento)

12. DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

- 12.1. As selecionadas não poderão ocupar outros setores do evento, sob pena de desclassificação.
- 12.2. Não será permitida a presença, dentro do espaço durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando das selecionadas expositoras.
- 12.3. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
- 12.4. A embalagem e o acondicionamento contracheques devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e no transporte.
- 12.5. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo das selecionadas.
- 12.6. Os produtos não comercializados deverão ser recolhidos pelas selecionadas conforme item 11 deste processo seletivo simplificado.

12.7. A data / período do evento pode ser cancelada/ alterada pelo organizador do evento, sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste processo seletivo simplificado, que mesmo com a exiguidade do prazo administrativo para elaboração e publicação de Edital de Chamamento Público, visa garantir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, com transparência e oferecendo oportunidade a todas as interessadas em participar do espaço de exposição e comercialização de produtos artesanais e manualidades do ELAS II - Encontro de Lideranças Femininas do Amapá.

13.2. Os dados pessoais disponibilizados pelas candidatas com vistas à participação no presente processo seletivo estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.

13.3. A SETE, se resguarda o direito de revogar o presente processo seletivo simplificado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado na sua página eletrônica, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br>", e em suas redes sociais, para conhecimento.

13.4. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETE.

13.5. O presente processo seletivo simplificado ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br>", e redes sociais.

13.6. Para informações sobre o processo seletivo, a SETE disponibiliza, para atendimento aos interessados durante o período de inscrição, os seguintes contatos:

E-mail: sete@amapa.gov.br

Telefones: 9698427-5448 – Jeane Costa (para artesãs profissionais);

96999179-1414 – Ancelmo Brandão (para trabalhadoras manualistas)

Macapá - AP, 17 de junho de 2026

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025



Cód. verificador: 875250095. Cód. CRC: 1F7D4F6

Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO DA ROCHA FLEXA** em 17/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

